

Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
C.G.C. 34.925.131/0001-00
Avenida 03 Nº 347

LEI Nº 068/97 - MPBA

PEDRA BRANCA DO AMAPARI EM 23 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPARI, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir o matadouro Municipal, no Município de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º - Os recursos para execução da referida Lei serão alocadas no Orçamento-Programa-98 ou outras que o Executivo Municipal fica autorizado a adquiri-las.

Art. 3º - O local da construção do referido logradouro público deverá obedecer todas as técnicas e orientação dos órgãos competentes e meio ambiente.

Art. 4º - O Executivo no prazo máximo de 90 (Noventa) dias criará uma comissão de técnicos com vista a elaboração do Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari, em 23 de setembro de 1997.


JUAREZ GOMES
PREFEITO